



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI N.º 766/2010

“Cria o cargo de Procurador Municipal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei.

Art. 1º) – Fica criado o cargo de Procurador Municipal, com as seguintes características:

Nome do cargo: Procurador Municipal

Número de vagas: 01 (um)

Nível: NS-VIIC

Valor: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

Provimento: Efetivo mediante concurso Público.

Requisito: Curso Superior Completo e inscrição na OAB

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

Art. 2º)- O Procurador Municipal será designado dentre advogados de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, cabendo a este representar o município judicialmente e ainda prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal.

Art. 3º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar servidor para a vaga mencionada no art. 1º desta Lei, conforme art. 37, IX da CF/88, até efetivação na forma da lei.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam –se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG

03 de novembro de 2010.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE

Prefeito Municipal